



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 013/2022

OITAVO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a EMPRESA TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA para Prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, com subsídio integral pelo erário municipal, na modalidade TARIFA-ZERO.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, e a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.287.952/0001-90 e Inscrição Estadual nº 400.980128-0092, com sede em Mariana, Minas Gerais, à Rua Aníbal Cota, nº 10, bairro Barro Preto, neste ato representada pelo sócio Renato Adrei de Castro Cotta, CPF nº 818.759.756-91, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2022, em consonância com os termos da Lei Municipal nº 3.528, de 29 de dezembro de 2021 que autorizou a contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros sem custo ao usuário – Tarifa-Zero, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório de **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 005/2022, PRC nº 011/2022**, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, COM ISENÇÃO INTEGRAL DE TARIFA AO USUÁRIO, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato original por **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **01/02/2023**, nos termos da Lei Municipal nº 3.661, de 16/01/2023, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições regulamentares.

Cláusula Segunda - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços ora prorrogado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de **R\$ 1.296.964,37 (hum milhão duzentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: **2301.26.453.0002.2.912-336045 1501 ficha 918**.

Cláusula Terceira - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 30 de janeiro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

Renato Adrei de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Administração

CI - Comunicação Interna

Nº38

Ano: 2023

De: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Planejamento e Suprimentos

Assunto: Prorrogação – Tarifa Zero

Prezados (as),

Venho por meio deste, solicitar a Prorrogação, do contrato nº 013/2022, PRC 011/2022, em nome da TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS, que tem como objeto PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM CARATER EXPERIMENTAL, COM ISENÇÃO INTEGRAL DE TARIFA ZERO AO USUÁRIO.

Sendo assim, solicitamos que o presente contrato seja prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, até a finalização do processo. Conforme Lei Nº 3.661, de 16 de janeiro de 2023 que "prorroga a vigência do Programa Tarifa Zero, instituído na forma de Lei nº 3528, de 29 de dezembro de 2021.

Sem mais para o momento, agradeço e renovo os votos de estima e consideração.

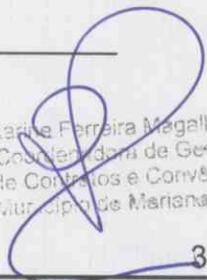
Ficha: 692

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00

Funcional: 26.453.0002.2.912

Cordialmente,


Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração


Karine Ferreira Magalhães
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Convênios
Município de Mariana/MG

30/01/2023

Recebido em ...30.../...01.../2023





LEI Nº 3.661, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Prorroga a vigência do Programa Tarifa Zero, instituído na forma da Lei nº 3528, de 29 de dezembro de 2021.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de fevereiro de 2023 o Programa Tarifa Zero, mantendo a integridade da subvenção econômica oferecida ao usuário do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mariana.

Art. 2º. Dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, o município de Mariana providenciará a realização do processo de licitação para concessão o serviço público de transporte coletivo de passageiros.

Art. 3º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela dotação orçamentária nº 23.01.26.453.0002.2.912.3.3.60.45, fonte de recurso 1.501.0000.000 – Outros Recursos não Vinculados, alocado no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

918

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 16 de janeiro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício